



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO
CONTRATO Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT – IBC E A
EMPRESA ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS
LTDA.**

A União, por intermédio do INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC, com sede na Avenida Pasteur nº 350/368 – Urca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0272-12, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Mauro Marcos Farias da Conceição, nomeado pela Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1454555, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.104.972/0001-05, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 42, Apeadouro, na cidade do São Luiz/MA, neste ato representada pelo Sr. Afonso Henrique de Almeida Oliveira, Gerente Filial, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23119.000487/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação, em caráter excepcional**, do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **02/03/2025 até 01/03/2026**, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1. O presente Termo Aditivo será **resilido**, mediante comunicação, por escrito, à Contratada, com pelo menos **45 (quarenta e cinco) dias** de antecedência, tão logo seja concluído o processo licitatório para nova contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 206.175,78 (duzentos e seis mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 2.474.109,36 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato e tabela abaixo:

Item	Tipo de serviço	Quantidade	Valor por posto	Valor Mensal
1	Contínuo	1	R\$ 4.051,39	R\$ 4.051,39
2	Porteiro 40 horas	3	R\$ 4.381,77	R\$ 13.145,30
3	Porteiro Plantonista Diurno 12x36	2	R\$ 4.332,96	R\$ 8.665,93
4	Porteiro Plantonista Noturno 12x36	2	R\$ 4.667,99	R\$ 9.335,99
5	Almoxarife	1	R\$ 5.350,15	R\$ 5.350,15
6	Recepcionista	10	R\$ 4.209,11	R\$ 42.091,07
7	Técnico em Secretariado	25	R\$ 4.941,44	R\$ 123.535,95
TOTAL MENSAL			-	R\$ 206.175,78
VALOR GLOBAL				R\$ 2.474.109,36

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/152004

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 12367511121CO0033

Elemento de Despesa: 339037-01

Plano Interno: VDPA2F0100E

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 123.705,47 (cento e vinte e três mil, setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02/03/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Data: 20/02/2025 15:55:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral
Instituto Benjamin Constant

Afonso Henrique Almeida de Oliveira
Assinado de forma digital por Afonso Henrique Almeida de Oliveira
Dados: 2025.02.17 10:04:38 -03'00'

AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Gerente Filial
Atlântica Serviços Gerais Ltda

TESTEMUNHAS

Fabyola Carvalhedo Nagib

Assinado de forma digital por Fabyola Carvalhedo Nagib
Dados: 2025.02.17 10:05:14 -03'00'

Nome:

Nome: